



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 114/2024

Publicado em 25/07/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAVERNOSO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representante Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

Contratada: **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA.**
CNPJ/ME sob o nº 48.278.392/0001-81
Representada pelo Sr. **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**

VALOR TOTAL R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Data do contrato: 24 de julho de 2024.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DO COLÉGIO E MURO NA ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CAVACO CANTAGALO/PR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representante Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

Contratada: **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR ME.**
CNPJ n.º 24.535.777/0001-19
Representada pelo Sr. **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**

VALOR TOTAL R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), compreendendo:

Lote 01 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução da pavimentação poliédrica na Rua do Colégio s/nº, Distrito do Cavaco, Cantagalo.

Lote 02 - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para execução do muro e drenagem na Escola Irineu Mendes Machado.

Data do contrato: 24 de julho de 2024.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representante Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

Contratada: **SAUDAX MEDICINA LTDA.**
CNPJ n.º 08.741.163/0001-37
Representada pela Sra. **ANAHIA ANDRADE BIANCO.**

VALOR TOTAL R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Data do contrato: 25 de julho de 2024.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2024
DISPENSA Nº 10/2024-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representante Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

Contratada: **LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI LTDA**
CNPJ: 10.681.936/0001-89
Representado pelo Senhor: **LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI**
CPF: 026.773.XXX-06

VALOR TOTAL R\$ 43.359,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais).
Data da ata: 25 de julho de 2024.
Vigência do contrato: 4 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – PMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE de acordo com o parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.681.936-0001-89, sob o valor total de R\$ 43.359,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Cantagalo, 25 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2024 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAVERNOSO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ 48.278.392/0001-81, com valor total de R\$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2024 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2024-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DO COLÉGIO E MURO NA ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CAVACO CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa: HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 24.535.777/0001-19, com valor total de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2024 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo a empresa: SAUDAX MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 087.411.630/0001-37, pelo valor total de R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).

Cantagalo, 25 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA 2022-2025

Cantagalo, 2022

IDENTIFICAÇÃO: CANTAGALO-PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I
 População Censitária (IBGE/2010): 12.9552 Habitantes
 Estimada (IBGE/2021): 13.340 Habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: João Konjanski
 Gestão: 2021 - 2024
 Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85.160-000 Telefone: (42) 36361185
 Site: www.cantagalo.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
 Número da Lei de Criação do Órgão: Lei Municipal nº 48
 Data da criação: 01/04/2014
 Responsável: Claudia Duarte dos Santos
 Endereço: Rua Cimeterela 379 Centro Telefone: (42) 36361185.
 E-mail: assistenciasocialcantagalo@yahoo.com.br

ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
 Responsável: **Vera Cristina Ferri Lazzaretti**
 R. Bom Jesus, s/n · (42) 3636-1622

2

E-mail: educacao@cantagalo.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
 Responsável: Lucas Abreu
 Endereço órgão gestor: Rua Gregório Schurmiak - s/n · (42) 3636-2263

CONSELHO DA PESSOA IDOSA

Gestão 2021 – 2023

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Governamental		
Vera Cristina Ferri Lazzaretti	Secretaria de Educação	Titular
Joelma Ozana da Silva	Secretaria de Educação	Suplente
Ana Lucineia Martins dos Santos	Secretaria de Saúde	Titular
	Secretaria de Saúde	Suplente
Isabel dos Santos Gonçalves	Secretaria de Assistência Social	Titular
Kathryn Ailsaine Satter Tomelim Borges	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Isaac Abreu	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Secretaria de Agricultura	Suplente
Não Governamental		
Elizabeth Guimarães Daros	APAE	Titular
Sandra Buskiesvitz	APAE	Suplente
João José de Castro	Ass. Cantagalense do Vovô	Titular
Maria Medeiros	Ass. Cantagalense do Vovô	Suplente
Ronildo José da Silva	Ass. Amigos da Casa Lar do Idoso	Titular
Roselia Ap da Luz Oliveira	Ass. Amigos da Casa Lar do Idoso	Suplente
Bernadete Pereira de Moraes	Rotary Clube	Titular
Olga Ferreira Cordeiro	Rotary Clube	Suplente

3

Sumário

IDENTIFICAÇÃO: CANTAGALO-PR..... 2
 PREFEITURA MUNICIPAL..... 2
 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 2
 ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE..... 3
 CONSELHO DA PESSOA IDOSA..... 3
 Gestão 2021 – 2023..... 3
 Apresentação..... 5
 Marco referencial..... 6
 Doutrina da Proteção Integral..... 6
 Princípios..... 7
 Ações Governamentais..... 8
 II. NA ÁREA DE SAÚDE:..... 8
 III. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:..... 9
 IV. NA ÁREA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL:..... 9
 V. NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO:..... 9
 VI. NA ÁREA DE JUSTIÇA:..... 10
 VII. NA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:..... 10
 Marco situacional..... 11
 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO..... 11
 DADOS DA POPULAÇÃO IDOSA..... 11
 QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS..... 13
 Diretrizes..... 15
 1 – No eixo da Assistência Social:..... 15
 2 – No eixo da Cultura, Esporte e Lazer:..... 15
 3 – No eixo da Educação:..... 15
 4 – No eixo da Habitação, Urbanismo e Acessibilidade..... 15
 5 – No eixo da Saúde..... 15
 6 – No eixo da Segurança e Direitos Humanos:..... 15
 7 – No eixo do Trabalho – Previdência Social:..... 16
 8 – No eixo do Transporte:..... 16
 Abreviaturas e Siglas..... 24
 Bibliografia..... 26

4



Apresentação

O presente Plano Municipal da Pessoa Idosa trata-se de uma iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Cantagalo-PR que, responde às indicações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa, e Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso que define como competência e atribuição dos Municípios a co-responsabilidade por sua execução e a produção de informações sistematizadas sobre sua implementação em nível local, consolidadas em um Plano Municipal.

O objetivo do Plano Municipal da Pessoa Idosa consiste em subsidiar a discussão sobre a organização do cuidado ofertado à pessoa idosa em cada política pública, potencializando as ações já desenvolvidas e propondo estratégias para fortalecer articulações e qualificar o cuidado com a população idosa.

A atuação da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR na efetivação dos direitos da pessoa idosa ocorre de forma integrada às demais políticas setoriais, com ações compartilhadas entre o poder estatal e organizações da sociedade civil, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como a instância deliberativa e de controle social.

A questão do envelhecimento tem sido pauta de discussão nas agendas dos administradores públicos, bem como da sociedade civil organizada, tendo em vista o aumento da longevidade da população. Dentre os países em desenvolvimento, o que se encontra em ritmo mais acelerado em relação ao envelhecimento populacional é o Brasil. O contingente de idosos brasileiros representam 8% da população, e essa expectativa de vida vem aumentando. Essa realidade aponta para a necessidade de atenção especial da família, da sociedade e do poder público para assegurar os direitos das pessoas idosas, exigindo políticas públicas que promovam a saúde e contribuam para a manutenção da autonomia, valorizando as redes de suporte social, proporcionando um envelhecimento digno e saudável a esse público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, juntamente com a secretaria Municipal de Assistência Social, assume assim, o compromisso público pela implementação das propostas, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município de Cantagalo e reconhece que o desafio a ser enfrentado deve ser com comprometimento e criatividade, para se alcançar um envelhecimento com equilíbrio físico e mental.

5

Marco referencial

A inserção sobre as questões do envelhecimento já estão expostas na Constituição Federal de 1988, porém, somente em 1994 foi instituída uma política nacional voltada especificamente para os Idosos, a Política Nacional do Idoso, Lei n. 8842/94 que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, como é estabelecido em seu art. 1º.

Todas as ações, a partir de então, baseadas na referida Lei, devem ser em favor do idoso de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que está estabelecido em lei.

Neste contexto, torna-se fundamental apresentar quais são a doutrina, os princípios, os pressupostos legais e as diretrizes que norteiam o presente Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Doutrina da Proteção Integral

A construção da proteção integral da pessoa idosa no Brasil, vem ao longo dos anos avançando por meio de importantes marcos legais. O artigo 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), traz o dever da família, da sociedade e do Estado no amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a vida.

Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, o Estatuto do Idoso (criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003), estabelece prioridade absoluta às normas protetivas à pessoa idosa, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção. Reconhece que ao se efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade.

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei n.º 8842/94, tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, onde em seu artigo V, estabelece que:

6

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Princípios

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.

Dos Princípios

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

São princípios que fundamentam a elaboração e execução do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Douradina: Transversalidade, a Participação Social, o Controle Social.

A Transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalho, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que será inserida.

A participação Social a participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e socio comunitária. É um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social.

O Controle Social trata-se desse modo de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania podendo ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle de ações da administração

7

pública.

Ações Governamentais

O Art. 10, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso) dispõe sobre a competência dos órgãos e entidades públicas quanto à implementação da política nacional do idoso. A lei nº 11.863/97, estabelece a implantação da política do idoso no âmbito estadual.

I. NA ÁREA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.
- b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
- d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) promover a captação de recursos para atendimento ao idoso;

II. NA ÁREA DE SAÚDE:

- a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
- c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
- d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
- e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e
- h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

III. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;
- d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV. NA ÁREA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V. NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO:

- a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
- b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

9

VI. NA ÁREA DE JUSTIÇA:

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII. NA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- d) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- e) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- f) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;
- g) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- h) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

10

Marco situacional

O presente marco situacional contempla diagnóstico com apresentação de dados coletados e sistematização das informações pelas equipes de diversos serviços da rede socioassistencial.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Cantagalo, foi fundada, deixando de ser distrito de Guarapuava em 12 de maio de 1982, através da Lei Estadual n.º 7.575, com instalação oficial em 01 de fevereiro de 1983. Está localizada no centro oeste paranaense, numa área de 583.540 km². Está a 329,20 km da capital do Estado que é Curitiba. Sua população, segundo o último Censo (2010), é de 12.952 habitantes, sendo estimado que no ano de 2021 este número aumentou para 13.505 habitantes.

População	Ano	
	2010 IBGE	2021 Estimada
Cantagalo	12.952	13.505

DADOS DA POPULAÇÃO IDOSA

Segundo os dados do censo de 2010 (IBGE) residem em Cantagalo 1303 pessoas com 60 anos ou mais de idade, constituindo 10,06% do total da população do município.

Faixa etária (anos)	Masculina	Feminina	Total
De 60 a 64	226	210	436
De 65 a 69	178	160	338
De 70 a 74	110	110	220
De 75 a 79	69	90	159
De 80 anos e mais	71	79	150
TOTAL	654	649	1303

IPARDES, Instituto paranaense de desenvolvimento econômico e social. Caderno estatístico município de Cantagalo, janeiro de 2022.

11

ELEITORES SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2020

Segundo último censo demográfico do IBGE, o índice de Desenvolvimento Humano Municipal –IDHM de Cantagalo é 0,635 (2010), sendo este considerado nível médio.

Sendo assim, podemos levar em consideração o crescente nível do IDHM, pois de acordo com censos de 1991 era 0,334, e o censo de 2000 era 0,635, dados que mostram o desenvolvimento Municipal.

A tabela a baixo, apresenta o numero de eleitores segundo sexo e faixa etária no ano de 2016, acima dos 60 anos.

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINO	FEMININO	NÃO INFORMADO	TOTAL
De 60 a 69	498	598		1.096
De 70 anos	375	384		759

FONTE: TSE
 NOTA: Posição do cadastro de eleitores, no site da fonte, a partir de 2012, é em julho. Zonas Eleitorais

A Lei 519/2003, intitulada os Direitos do Idoso e da outros providencias no ambito municipal. Com o objetivo de assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A Lei mencionada transcreve princípios e diretrizes, bem como no Art.4º, refere-se sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI)

Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado a secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso Cantagalo, Lei 519/2003).

O Art.5º, estabelece as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Do Art.7º ao 9º, são descritos as responsabilidades da secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso da organização e funcionamento, da escolha do presidente, vice-presidente, secretário executivo e demais membros. Por fim, Art.13º aborda sobre as disposições gerais.

Em 21 de setembro de 2016, através da Lei 983,2016, dispoe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, citado no Art.1º

12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 06

Fica instituído o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito Municipal de Cantagalo (CANTAGALO, Lei 983/2016).

O Fundo Municipal de Direitos dos Idosos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou conforme especificidades.

DADOS DA REDE DE PROTEÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da cidade de Cantagalo – em consonância com a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), a PNI (Política Nacional do Idoso), a PNAS (Política Nacional de Assistência Social), o Estatuto do Idoso, e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa implantou a Rede de Proteção Social ao Idoso.

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 1 (uma) unidade do CRAS que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC, Benefício Eventual e Acompanhamento Domiciliar.

Existe também o trabalho realizado pela equipe do Cadastro Único que realiza a inclusão e cadastramento de beneficiários do BPC, emissão da carteirinha do Idoso, entre outros serviços.

Na Proteção Social Especial, existem os serviços de Acolhimento ao idoso sem família extensa em situação de negligência, atendimento e acompanhamento de idosos e suas famílias orientando quanto às necessidades e direitos dos idosos (denúncias de negligência).

O serviço de acolhimento de idosos que não dispõe de condições de permanecer com a família, devido a situações de abandono, violência, negligência com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, é privado. Contamos com esse serviço instalado no município e acompanhado pelo CMDI. A instituição de longa permanência de idosos por ser de cunho privada, manter parceria com o poder público municipal e faz parte da rede de proteção.

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Aptos a carteirinha do Idoso = 954 idosos
Inseridos no SCFV = 74 Idosos
Recebendo BPC = 764 Idosos

13

Atendidos pelos Benefícios Eventuais = 40 famílias com Idosos
Em acompanhamento domiciliar pela Proteção Social Básica = 4

14

Diretrizes

O Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Cantagalo tem as seguintes diretrizes:

1 – No eixo da Assistência Social:

Desenvolver projetos / programas / serviços para implantação de ações de proteção para pessoas idosas no âmbito municipal. Prevenir, promover e incluir os idosos e suas famílias visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida.

2 - No eixo da Cultura, Esporte e Lazer:

Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município promovendo saúde e qualidade de vida.

3 - No eixo da Educação:

Possibilitar o acesso dos idosos nas propostas cognitivas em espaços estruturados e qualificados nas EMEFs da Rede Municipal de Ensino. Inserir a proposta intergeracional com as EMEFs.

4 – No eixo da Habitação, Urbanismo e Acessibilidade

Planejar, coordenar e controlar Políticas Públicas voltadas à inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, primando pela acessibilidade universal e inclusão social.

Promover a execução de obras viárias, manutenção de vias urbanas para uma melhor trafegabilidade, aprovação de projetos prediais e fiscalização de sua execução, bem como implantação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade.

5 – No eixo da Saúde

Atender os idosos da cidade de Douradina através de uma Rede de Assistência à saúde integrada e acolhedora, que incida sobre os principais agravos à saúde desta população respeitando o seu protagonismo.

6 – No eixo da Segurança e Direitos Humanos:

Segurança: Proporcionar a população idosa mais qualidade de vida e segurança no dia a dia. O desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o

15

percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós. Sua sabedoria e experiência constituem verdadeiro vínculo vital para o desenvolvimento da sociedade. Direitos Humanos: Garantir a proteção como forma de combater a exclusão promovendo a dignidade humana e equidade. Direcionar ações e estratégias voltadas para a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade.

7 – No eixo do Trabalho – Previdência Social:

Previdência: Manter programas de preparação à aposentadoria, no serviço público municipal, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, na perspectiva do acesso aos direitos sociais e previdenciários.

Trabalho: Criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda destinados à população idosa, na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.

8 – No eixo do Transporte:

Garantir um sistema de transporte público com qualidade e segurança acessível a todos através de políticas públicas que provoquem uma mudança de cultura e hábitos de respeito a população idosa.

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em 08 (oito) eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842 / 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741 / 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas foi a sua exequibilidade do ponto de vista fático, jurídico, técnico e orçamentário. Tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executivo indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.

16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

METAS

do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa
2022 – 2025

17

Meta

Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Assistência Social	Promover a inclusão tecnológica e contribuição a todas as áreas da vida, como acesso de forma segura as redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, entre outros.	Ampliação ao acesso à informação e influência positiva para o desenvolvimento das próprias habilidades.	2023
	Ampliar os SCFV para pessoas idosas como mais opções de atividades; (ginástica e artesanato, dança)	Redução da depressão e da solidão. Valorizar os idosos.	2023
	Realizar busca ativa para inserção dos idosos no Cadastro Único que recebem o BPC, bem como os demais, para acessar serviços ofertados através do mesmo	Attingir um número expressivo de pessoas com cadastro atualizado	2023 (contínuo)
	Retomar as atividades comunitárias, em especial na zona rural, envolvendo a pessoa idosa, comemorações e campanhas.	Valorizar, fortalecer e divertir as pessoas idosas, bem como utilizar sua participação efetiva para melhorar qualidade de vida.	2023
Órgão	Objetivo	Meta	Prazo

18

Assistência Social	Prover a articulação com a Instituição de longa Permanência para idosos a fim de garantir acolhimento de idosos em situação de risco com vínculos familiares fragilizados ou rompidos	Garantia de direitos dos idosos em situação de abandono, negligência e outros riscos sociais	Contínuo
			2023

Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Educação	Alfabetizar idosos que não acessaram a escola em idade própria	Adesão de um número expressivo de idosos na vida escolar	2023 (contínuo)
	Estimular a leitura, declamação de poesia, trova, entre outros.	Atingir o máximo de conhecimento do público em questão	na 2022

19

Assistência Social	Promover inclusão digital dos idosos	-Oportunizar condições de realizar atividades que envolvam as tecnologias cotidianas: -Possibilitar o acesso a internet como meio de pesquisa, interação e lazer.	2023

Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Saúde	Realização de palestras sobre maneiras de viver mais saudáveis na etapa do envelhecimento, tais como: - Nutrição e alimentação adequada para pessoa idosa (hipertensos e diabéticos); -Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis; - Conscientização de autocuidados quanto a solidão, depressão		2022(contínuo)
	Sensibilizar a população idosa quanto à saúde preventiva e informar sobre fatores de risco inerentes a idade		20

20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 114/2024 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 08

		le doenças psicosomáticas e emocionais - Conscientização e prevenção de agravos neurológicos;	
--	--	--	--

Realização de notificações de violência ao idoso. Notificação de risco em doenças Crônicas. DST/AIDS		Capacitação contínua para a equipe específica aos atendimentos descritos no objetivo 2022 (continuo) Realização de trabalho intersectorial conforme especificidade demanda	
--	--	---	--

21

Saúde	Promover a mobilidade física	Incentivar a prática de atividades físicas no cotidiano e no lazer, tais como: - Fisioterapias; - Ginásticas nas quadras e ATIS; - Caminhadas.	2022,2023,2024,2025
-------	------------------------------	---	---------------------

Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
		Integração social Promover a saúde e bem estar dos participantes	
	Realização de atividades recreativas com aspectos lúdicos, como musicoterapia, atividades físicas.		

22

Cultura, Esporte e Lazer			2022(continuo)
--------------------------	--	--	-----------------

Efetivar programas e projetos culturais e artísticos com a participação de idosos, como coral, teatros, entre outros		Proporcionar o fortalecimento dos vínculos sociais, bem como estimular o cognitivo como a memória, concentração	2022 (continuo)
--	--	---	-----------------

Promover atividades esportivas, campeonatos, ciclismo, academia ao ar livre, caminhadas		-Promover o desenvolvimento da capacidade aeróbica de cada participante. -Controle de obesidade	2022,2023,2024,2025
---	--	--	---------------------

23

Abreviaturas e Siglas

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- BPC - Benefício de Prestação Continuada
- CMMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
- DATAPREV - Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social
- EJA - Escola de Jovens e Adultos
- FJP - Fundação João Pinheiro
- FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
- FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-estar do menor
- IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
- IAPs - Institutos de Aposentadoria e Pensões
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
- IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
- IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- ILPS - Instituições de Longa Permanência para Idosos
- INAMPS - Assistência Médica da Previdência Social
- INPS - Instituto Nacional de Previdência Social
- INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
- IPDM - Índice Iparades de Desempenho Municipal

24



IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
 LBA - Legião Brasileira de Assistência
 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
 LOS - Lei Orgânica de Saúde
 MPS - Ministério da Previdência Social
 NAF - Núcleo de Apoio à Família
 NOB - Norma Operacional Básica
 ONU - Organização das Nações Unidas
 PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família
 PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
 PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
 PNAS - Política Nacional de Assistência Social
 PNI - Política Nacional do Idoso
 PNSI - Política Nacional da Saúde do Idoso
 PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 SCRV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 SEDS - Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social
 SESC - Serviço Social do Comércio
 SM - Salário Mínimo
 SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
 SUAS - Sistema Único de Assistência Social
 SUS - Sistema Único de Saúde
 RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
 RMV - Renda Mensal Vitalícia
 TCU - Tribunal de Contas da União

25

Bibliografia

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
 BRASIL. Lei 8.842, sancionada em 4 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a **Política Nacional do Idoso e dá outras providências**.
 IBGE. **Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> . Acesso em 09 de janeiro de 2022
 LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**.
 LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências**.
 DE SOUZA, LUCÉLIA CARDOSO. **Política de assistência social e envelhecimento humano: dos centros de convivência de idosos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas**. CRV; 19 edição. 2020
 DE MENDONÇA, JURILZA MARIA BARROS. **Idosos No Brasil - Políticas e Cuidados**. Juruá Editora; 19 edição. 2016
 DA GAMA, GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA. **Direitos da Personalidade da Pessoa Idosa**. Appris; 19 edição. 2019

26



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2024-CMC

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ficam CONCEDIDAS férias a servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno, conforme abaixo:

SERVIDOR	CPF	RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lucas da Silva Firme	074.xxx.xxx-39	10.xxx.xxx-1	Contador	12/04/2023 a 12/04/2024	29/07/2024 a 07/08/2024
Ivanderson Souza de Paula	059.xxx.xxx-16	8.xxx.xxx-2	Diretor Geral	04/01/2023 a 04/01/2024	29/07/2024 a 17/08/2024

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 18 de julho de 2024.

CIRO JOSÉ ABREU
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



PREFEITURA DE CANTAGALO/PR.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EM OBSERVÂNCIA AO ART. 73, VI, B, DA LEI 9.504/97, PREFEITURA SUSPENDE PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS NO SITE

ELEIÇÕES 2024

COMUNICADO

CUMPRINDO A LEI ELEITORAL, AS NOTÍCIAS NO SITE E PAGINAS OFICIAL DO MUNICÍPIO NO FACEBOOK E INSTAGRAM SERÃO, ARQUIVADAS NO DIA 05 DE JULHO DE 2024 E REATIVADAS NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024